LEI Nº 2.179, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Acresce o inciso VI ao art. 4° da Lei n° 1.704, de 22 de março de 2010, que cria o Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos e institui o Conselho Gestor.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI ao art. 4º da Lei n° 1.704, de 22 de março de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
.....

VI - pagamento de pessoal e despesas de custeio."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas